



RELATÓRIO

No dia 31 de outubro de 2019 compareceram por volta de 13:40 na Unidade Materno Infantil os Defensores Públicos da Coordenação do NUSPEN Leonardo Rosa Melo da Cunha e Marlon Vinícius de Souza Barcellos, acompanhados por membros integrantes do COREN/RJ e ainda da Coordenadora de Enfermagem da SEAP, Márcia.

Nos direcionamos ao ambulatório da UP, local em que fomos recebidos pela enfermeira plantonista e que fica anexo ao berçário. No caminho, passamos pelos quartos/celas. A visita foi feita também na presença da Chefe de Classificação e da SubDiretora. Segundo informaram, sem distinção:

- As que ingressam na UP já trazem consigo o bebê, ficando as gestantes no SEAPT B;
- Os bebês ficam com as mães por aproximadamente 6 meses, ao término do que um juiz da VIJ comparece na UP para realizar o “desligamento”;
- As fraldas que há na UP são oriundas de doação, pois as que são fornecidas pelo Estado já não chegam “há algum tempo”;
- Em caso de atendimento médico externo, os bebês não são levados pelo SOE, mas as mães são;
- O leite industrializado é suprido pela empresa contratada para fornecer alimentação à UP;
- Mesmo mães que não estão amamentando podem ficar na UMI;
- O ambulatório fica com a posse das cadernetas de vacinação, mas as mães podem ter acesso para leitura. Quando o bebê é “desligado”, segue com a carteira de vacinação;
- Há geladeira para o armazenamento de vacinas, que são ministradas no local, salvo BCG, que é feita no posto;
- “Testes do pezinho” não são feitos na UP.

Dali encerramos por volta de 15:00.

Recomenda-se:

1. Juntada do presente Relatório em todos os procedimentos especiais e ações civis públicas que tratam dos temas aqui contidos;
2. Remessa de Ofício à Defensora em autuação na UP para ciência.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON VINÍCIUS DE SOUZA BARCELLOS, Defensor Público Substituto**, em 05/11/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0308121** e o código CRC **26D644FE**.

Referência: Processo nº E-20/001/523/2016

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br